



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI 14.133/2021 – ART. 75, INCISO II
PROCESSO 23068.032500/2023-26

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Vacinas contra raiva, leptospirose e clostridiose, conforme IDAF/ES** para atender às demandas da Coordenação de Áreas Experimentais do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES para o ano de **2023** conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência na modalidade de compra por **Dispensa de Licitação** em razão do valor com **Adjudicação pelo Menor Preço por Item**.

1.2. Planilha Descritiva de itens a serem contratados:

Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3018	<u>439552</u>	9030	Vacina; Finalidade: Contra Clostridiose e Tétano; Tipo: Adsorvida; Composição: c. chauvoei, c. haemolyticum, c. novyi; Outros Componentes: c. perfringens (a, b, c, d), c. septicum; componentes adicionais: c. sordellii, c. tetani; Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável; Aplicação: Uso Veterinário; Unidade (Dose).	Unidade	200	1,76	352,00
2	3018	<u>439568</u>	9044	Vacina; Finalidade: Contra Leptospirose; Tipo: Inativada; Outros Componentes: l. canicola, l. rippotyphosa, l. ecterohaemorrhagiae; Componentes Adicionais: l. pomona; Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Aplicação: Uso Veterinário; Unidade (Dose).	Unidade	240	1,92	460,80
3	3018	<u>439536</u>	328617	VACINA. FINALIDADE: CONTRA DOENÇAS DA REPRODUÇÃO EM BOVINOS; COMPOSIÇÃO: SOROVARES DE LEPTOSPIRAS (L.HARDJO, L.ICTEROHAEMORRHAGIAE, L.BRATISLAVA, L.POMONA E L.WOLFFI), HERPES VÍRUS BOVINO (BOHV-1 E BOHV-5), VÍRUS DA DIARRÉIA VIRAL BOVINA (BVDV-1 E BVDV-2) E ADJUVANTE OLEOSO, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL; APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO; UNIDADE (DOSE).	Unidade	110	9,80	1.078,00

4	3018	<u>439541</u>	9054	Vacina; Finalidade: Contra Raiva; Tipo: Inativada; Composição: Vírus Rábico, Cepa PV; Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável; Aplicação: Uso Veterinário; Unidade (Dose).	Unidade	200	1,31	262,00
*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra. Esse cálculo é realizado dentro do Portal Administrativo no momento que são inseridas pelo solicitante as Pesquisas de Preços.								

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de vacinas contra raiva, leptospirose e clostridiose, conforme IDAF/ES, visa atender às demandas apresentadas em caráter emergencial da Coordenação de Áreas Experimentais do CCAE – UFES com a finalidade de manter a saúde dos 88 bovinos, 78 ovinos, 17 suínos e 14 equinos que habitam nas dependências da Áreas experimentais. Os animais precisam periodicamente passar por controle sanitário, tratamentos preventivos e curativos de enfermidades e controle de zoonoses, além do manejo diário. Para tanto, estas atividades demandam de diversos medicamentos e outros produtos específicos a sua realização.

É fundamental a aplicação imediata das vacinas contra febre aftosa, raiva, clostridiose e leptospirose, devido à necessidade de controle sanitário nos animais das Áreas Experimentais do CCAE. A aplicação dessas vacinas previne o adoecimento dos animais, e melhoram a sua qualidade de vida, proporcionando ao mesmo tempo aumento da produção pecuarista, e a manutenção das atividades de aulas praticas dos cursos atendidos e dos projetos de pesquisas desenvolvidos no setor pela UFES.

A vacina contra Clostridiose e tétano previne a Clostridiose nos bovinos, ovinos e caprinos, a Carbúnculo Sintomático, Gangrena Gasosa (Edema Maligno); Disenteria dos Cordeiros, Hepatite Infecciosa Necrosante (Doença Negra); Gastrite Hemorrágica por *C. septicum* (Braxy), Síndrome da Morte Súbita, Enterotoxemias (Doença do Rim Polposo e Enterite Hemorrágica), Tétano e Botulismo.

A vacina contra Leptospirose previne a forma aguda, subclínica e a forma crônica da doença em bovinos, previne também a proliferação das bactérias da leptospira que podem acometer a glândula mamária dos bovinos, causando mastite atípica, que provoca a diminuição na produção e presença de sangue no leite. A vacina contra leptospirose tem sido ministrada somente em bovinos, em dose única por ano.

A vacina contra doenças da reprodução em bovino, previne doenças que podem afetar a reprodução dos animais. A aplicação dessa vacina é altamente viável para obtenção de um número maior de terneiros nascidos e como consequência disto o aumento efetivo da rentabilidade das atividades, seja na pecuária de leite ou na pecuária de corte.

A vacina contra raiva bovina é feita em regiões onde existem colônias permanentes de morcegos hematófagos

(sugadores de sangue). Além disso, a vacinação se torna obrigatória em 100% dos animais quando aparecem focos esporádicos da doença, em certas regiões. A aplicação da vacina é anual e todo o rebanho deve ser vacinado, independentemente da idade. O esquema recomendado é de duas doses iniciais, com intervalo de 30 dias e revacinação anual de todos os animais.

2.2. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

2.3. Os quantitativos estimados para esta aquisição é dado em função do número de animais, número de aplicações, categoria, raça animal e perdas no momento da aplicação. Isso justifica a necessidade de se adquirir em torno de 27% de doses de vacinas a mais, que o número de animais. As solicitações e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

Somados todos animais, independente da raça animal, serão vacinados um total de 197 animais. São aplicados, por animal, uma dose, sendo que no caso da raiva, há mais uma dose de reforço (a depender do estado do animal), após 30 dias da primeira aplicação. Normalmente existe uma perda de 10%, decorrente das condições das pistolas aplicadoras, aliada ao estado de agitação dos animais. Além do mais, a aplicação de vacinas também é realizada e acompanhada por alunos em aprendizagem, sempre com supervisão técnica.

2.4. As Solicitações de Compras trazem as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Diante da necessidade de aquisição de **Vacinas contra raiva, leptospirose e clostridiose** para o ano de 2023, os quais são imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados à comunidade interna e externa, com vistas ao atendimento das áreas de ensino, pesquisa e extensão na busca pela qualidade da educação pública.

3.2. A ausência destes materiais pode ocasionar desperdício de verba pública em virtude da paralisação ou do atraso das atividades e serviços onde eles são necessários, como em: atividades de sala de aula, laboratórios,

dentre outros.

3.3. Assim, devido à grande demanda de itens de mesma natureza, ou até mesmo de itens iguais, o agrupamento dos itens em um mesmo processo de compra torna-se uma maneira de realizar aquisições eficientes, econômicas e sustentáveis para a Universidade.

3.4. Dessa forma, pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Unidades Requisitantes da UFES e selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

3.5. Ademais, são observados os parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 4ª edição AGO/2021, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição será formalizada nos termos inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

4.2. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.3. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, atendendo ao art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A presente contratação vincula-se ao instrumento do presente processo administrativo, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta em atendimento ao disposto no inciso II do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e demais incisos, quando aplicável.

Termo de Referência para Dispensa de Licitação – Compras
Atualização SEC - Junho/2022

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho,

em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com **antecedência mínima de 24 horas**, na Área Experimental de Rive da Unidade de Alegre da UFES, em **dias úteis** e em **horário de expediente, da segunda à sexta-feira**, através dos telefones (28) 99904-9284 ou por e-mail areaexperimentalcca@hotmail.com.

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Área Experimental de Rive da Ufes – Campus de Alegre

(Área Experimental de Rive)

Fazenda São Francisco – BR 482, Km 44 – Zona Rural - Distrito de Rive

Município de Alegre/ES, CEP 29520-000.

Referência – Rodovia Alegre x Rive, à 5 Km de Alegre, Trevo de Muniz Freire.

Horário de realização: das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da CASES/UFES (Área Experimental em Rive e São José do Calçado e ainda no Departamento de Engenharia Florestal e da Madeira em Jerônimo Monteiro), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.4. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, e acompanhados de Nota Fiscal, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

5.5. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.5.1 O disposto no item 5.5 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.6. A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, em **até 05 (cinco) dias úteis**, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de Empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

6. FISCALIZAÇÃO E ATESTE

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para a entrega do(s) material (is) será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la na Divisão de Almoxarifado - DSA/CASES/UFES, para que seja providenciado o pagamento.

6.2.2. O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela CONTRATADA.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. O ateste da execução do objeto só ocorrerá após a sua entrega TOTAL, acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura, e dentro das especificações deste Termo de Referência, dispondo a CONTRATANTE do prazo de até 5 dias para verificar o atendimento das exigências deste instrumento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº

14.133/2021.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. Valor total da contratação: **R\$ 2.152,80.**

8.2. Valor unitário dos itens: disposto no item 1.2 Planilha Descritiva.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 1000. 000000

Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0032

Alegre, 19 de junho de 2023.

Louisiane de Carvalho Nunes
Diretora do CCAE-UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LOUISIANE DE CARVALHO NUNES - SIAPE 1456019
Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE
Em 20/06/2023 às 16:34

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/733821?tipoArquivo=O>